



LEI COMPLEMENTAR Nº 10, de
29 de Julho de 1997

Dispõe sobre alteração da Lei
Complementar nº 03/95, de
06.jan.95.

GUARATINGUETÁ SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

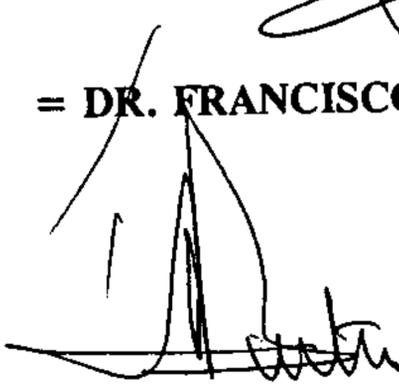
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se, ao ANEXO de que trata o artigo 373, inciso VI -
Atividades Individuais de Pequeno Rendimento, a atividade individual de TOPÓGRAFO.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de
julho de 1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO


= MÁRCIO BENEDITO DE CASTRO MEIRELLES =
RESPONDENDO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 02/97, de
autoria do Vereador Luiz Geremias Marucci

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Complementares nº III.